

Poder Executivo FederalMinistério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Extensão



EDITAL Nº 004-2022 - DPROEX/PROEXT - SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para institucionalização de Projetos de Extensão, na modalidade **Liga Acadêmica – Lacad2022**.

As Ligas Acadêmicas, as quais este Edital se refere, são associações científicas de iniciativa estudantil constituídas por docentes e discentes, com o objetivo de proporcionar ao acadêmico, maior contato com a sociedade e a comunidade, em que se busca aprofundar temas das áreas de atuação de seus devidos cursos e sem ônus para qualquer das partes envolvidas.

As atividades podem ser desenvolvidas na modalidade presencial, remota ou híbrida e deverão ser realizadas no período de 12 meses.

1. DOS OBJETIVOS EFINALIDADES

Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas— UFAM.

Institucionalizar propostas de ações presenciais, remotas e hibridas, obrigatoriamente, submetidas sob a forma de projetos na modalidade de Ligas Acadêmicas.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados, oriundos das atividades desenvolvidas, em eventos acadêmicos e científicos.
 - c. Atividades certificadas.

2.2 Aos acadêmicos de graduação:

- a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 CONSEPE e 021/2007 CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados, oriundos das atividades desenvolvidas, em eventos acadêmicos e científicos.

2.3 Ao público externo:

- a. Certificação de colaborador em Projeto de Extensão;
- b. Inserção dos projetos em currículo profissional.
- c. Ampliação da experiência e da formação mediante o diálogo transformador

3. DOSREQUISITOSECONDIÇÕESOBRIGATÓRIASPARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS



Poder Executivo FederalMinistério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Extensão



3.1 A proposta submetida deve:

- a. Configurar-se como ação de extensão apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e pesquisa, realizadas no período constante do item 5 deste Edital, com carga horária mínima de 04 (quatro) e máxima de 08 (oito)horas semanais;
- b. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde (para os cursos das áreas da saúde) e atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos nas áreas de conhecimento de seus respectivos cursos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos sob supervisão do docente coordenador;
- c. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros virtuais, oficinas, reuniões ou congressos;
- d. Apresentar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador (a) e um docente vice-coordenador (a) (opcional) das atividades de extensão, podendo será crescida um vice-coordenador (a) técnico (a);
 - e. Ser submetidas no sistema e Campus, na aba 'Extensão'.

Parágrafo Primeiro: Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital serão submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão Universitária, COMEXI, da unidade acadêmica do proponente. As análises e seleções das propostas serão de competência do COMEXI. Não serão aceitas propostas que não atendam os prazos estabelecidos no item 5 deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da Câmara de Extensão - CEI.

Parágrafo Segundo: O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente.

3.2 Proponentes coordenadores e vice-coordenadores devem:

- a. Ser docentes com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentara cópia do contrato vigente do vínculo coma Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;
- b. Coordenar até, no máximo, duas Ligas. A falta de cumprimento desse item implica em eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;
 - c. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto e
- d. Apresentar relatório das atividades realizadas até trinta dias após o término das ações ao Comitê de Extensão de sua unidade.

3.3 Discentes devem:

a. Estar devidamente matriculado e ser indicado como voluntário do projeto pelo



Poder Executivo FederalMinistério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Extensão



coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta.

3.4 Colaboradores externos devem:

a. Ser indicado como voluntário do projeto pelo coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Para submissão das propostas:

- a. Preenchimento do formulário on-line disponível no eCampus, no módulo 'Pesquisa e Extensão'.
- b. Termos de compromisso do coordenador e vice-coordenador (se houver), disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchidos, assinados, com carimbo de identificação, digitalizados e anexados como arquivos no link específico.
- c. Termo de anuência da Coordenação do Curso referente à compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico e disponibilidade de carga horária, com carimbo de identificação ou número do SIAPE do coordenador, digitalizados e anexado como arquivo no link específico.
- d. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, no caso de vinculação a algum Programa, digitalizada e anexada como arquivo no link específico.
- e. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

4.2 Para propostas homologadas:

- a. Preenchimento da relação dos discentes selecionados que atuarão nas atividades propostas, no período constante no item 5 deste Edital:
- b. Termo de compromisso específico dos discentes, disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchido e assinado, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

4.3 Para relatórios finais das Propostas Lacad:

- a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participar em dos projetos aprovados deverão ocorrer mediante atualização dos cadastros no sistema, com a inclusão do arquivo do Termo de Compromisso.
- b. Em caso de mudança da comunidade, o cadastro deve ser atualizado com a retirada da comunidade antiga e inclusão da nova comunidade.
- c. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas, relato de experiência de todos os discentes e relato da comunidade são obrigatórios e deverão ser cadastrados no período constante do item 5 deste Edital;
 - d. Ao Relatório Final, devem ser anexados como arquivos os relatos de experiência

3



Poder Executivo FederalMinistério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Extensão



de todos os discentes participantes das atividades e o relato de experiência da comunidade;

e. O relato da comunidade pode ser apresentado em forma de questionário com respostas objetivas e subjetivas. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de freqüência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

5. DO CRONOGRAMA

Todas as fases da seleção e da execução das propostas Lacad, a serem desenvolvidas, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	14/03/2022	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	14 a 31/03/2020	E-campus
Período para análise do Comexi	01 a 07/04/2022	Comitês de Unidades
1ª Publicação de Propostas recomendadas e Recomendadas com Restrição pelos Comexis	08/04/2022	
Prazo para Solução de Pendências marcadas pelos Comexis	08 a 13/04/2022	E-campus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pelos Comexis	14/04/2022	
Data limite para envio das propostas pelo Comexi à Proext	14/04/2022	E-campus
Período de Análise da Proext	14 a 22/04/2022	
3ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pela Proext	25/04/2022	Site da Proext
Prazo para Solução de Pendências marcadas pela Proext	25/04 a 02/05/2022	E-campus
4ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pela Proext	05/05/2022	Site da Proext
Homologação das Propostas	11/05/2022	Câmara de Extensão
Publicação das Propostas Homologadas	16/05/2022	Site da Proext
Período para Execução das atividades	30/05/2022 a 30/04/2023	
Prazo para o envio de Documentação dos Discentes	30/05 a 30/06/2022	E-campus
Data Limite para envio do Relatório Final	30/06/2023	E-campus

6. DACERTIFICAÇÃO

4



Poder Executivo FederalMinistério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Extensão



- 6.1 A certificação de projetos de extensão Lacad será confeccionada em conformidade com as funções descritas no relatório final, especificadas como: Professor coordenador, Professor vice-coordenador, Discente voluntário ou Equipe de execução.
- 6.2 A certificação emitida pela PROEXT está condicionada à aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;
- 6.3 Toda certificação será emitida via sistema online, após aprovação do Relatório pela CEI;

7. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

- 7.1 Os resumos de todas as propostas, conforme cadastrados no formulário, serão disponibilizados no Catálogo de Extensão da página da PROEXT, em formato digital;
- 7.2 Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;
- 7.3 No caso de falta ou impedimento da continuidade na execução das atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade a adoção de providências para a continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;
- 7.4 A PROEXT deverá ser informada, via e-mail, de quaisquer alterações ou atualização ocorridas durante o desenvolvimento das ações.
- 7.5 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, pelo zelo do bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 7.6 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar os procedimentos próprios para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação.

Manaus, 17 de Março de 2022.

Almir Oliveira de Menezes

Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal do Amazonas PROEXT/UFAM
